



PROJETO DE LEI Nº 189 /2025

**RECONHECE O "WHEELING",
POPULARMENTE CONHECIDO
COMO "GRAU" E DEMAIS
MANOBRAS DE
MOTOCICLETAS COMO
PRÁTICA ESPORTIVA NO
MUNICÍPIO DE BETIM/MG , E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º - O município de Betim reconhece a prática do "wheeling", popularmente conhecido como "grau", bem como outras práticas que se assemelham às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade como prática esportiva, nos termos desta lei.

Paragrafo único - Consiste a modalidade "wheeling" na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBN – Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, à seu critério, um espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling".

Paragrafo Primeiro - A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no âmbito municipal, em espaço apropriado, público ou privado, designado pela prefeitura e observada a legislação municipal vigente sobre o tema, como o Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal.

Paragrafo Segundo - Poderão ser realizados nesses locais, atividades, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicletas, nos termos do art. 1º desta lei.

Parágrafo Terceiro - São requisitos para a prática esportiva a que se refere esta lei:

I – Pista (rua) com asfalto de qualidade e com medidas suficientes para a prática das manobras dos motociclistas e segurança de espectadores.

II – Uso dos equipamentos obrigatórios de segurança, por parte dos adeptos desta modalidade esportiva, regulados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

III – A motocicleta estar comprovadamente em dia com o Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores (IPVA).

IV - O motorista possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação), permissão para dirigir ou autorização para conduzir ciclomotor.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 18 de Fevereiro de 2025.



Kenedy Alessandro Henrique de Souza
Kenin do G10
Vereador

Justificativa

Através do reconhecimento do “wheeling” como um esporte legítimo, que também é conhecido popularmente como “grau”, o município se prepara para separar um local e instituir regras necessárias para a prática do referido esporte, com as limitações de segurança necessária. É preciso ressaltar que o presente Projeto de Lei NÃO AUTORIZA A PRÁTICA DO “WHEELING” NAS VIAS PÚBLICAS, PRÁTICA QUE CONTINUA SENDO CRIME NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO.

Consiste a modalidade esportiva “wheeling” a realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas. O termo que designa essa prática esportiva é de origem norte americana e quer dizer “empinar”. No Brasil, entretanto, é usado para designar a prática como um todo, não apenas para o ato de empinar, pois a modalidade comporta diversas manobras. A técnica foi desenvolvida pelo californiano Doug Domokos na década de 1970, empinando a moto controlando com o freio traseiro fazendo exhibições de suas habilidades. Domokos ficou conhecido como “The Wheelie King”, ou seja, o Rei do Weeling. No Brasil, a modalidade tem crescido, conquistado públicos e foi recentemente homologado pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM, passando a ser modalidade disputada em campeonatos brasileiros desde 2013 e atualmente o país conta com importantes nomes: Ivan Pokemon, Caio 5511, Amós Martins, Luquinha Welling, Marcos Kinho, incluindo ainda a equipe “Força e Ação”, que divulga o esporte por todo o país. Ao atingirem certo nível, a maioria dos pilotos vão para outros países da América do Norte e Europa. Muitos pilotos brasileiros têm tentado a sorte na Espanha, Portugal, Alemanha e Suíça, com destaque internacional para Ac Farias, Dudu, Ronaldo e Odair que competem em campeonatos mundiais e representam o Brasil.

A presente modalidade esportiva merece atenção do poder público e a proposta é reconhecer essa modalidade em Betim. Ante o exposto, submeto à apreciação do plenário a presente proposição, contando com o imprescindível aval dessa casa de leis.

Câmara Municipal de Betim, 18 de Fevereiro de 2025.



Kenedy Alessandro Henrique de Souza
Kenin do G10
Vereador